



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 158/2024/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC, torna pública a seleção de alunos para o **Curso de Especialização em educação de surdos em abordagem bilíngue (libras/língua portuguesa)**: Linha de Formação com ênfase em: Docência bilíngue na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental Ou Tradução e Interpretação Educacional do Sistema da Universidade Aberta do Brasil, oferecido com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD-UFSCar), em conformidade com o Edital CAPES 25/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de alunos para o Curso de Especialização em educação de surdos em abordagem bilíngue (libras/língua portuguesa), na modalidade a distância, será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital, ofertará 200 vagas distribuídas nos polos e entre as ênfases, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Relação de polos e vagas disponíveis

| POLO | Vagas Totais | Distribuição das vagas entre as ênfases | |
|---|--------------|--|--------------------------------------|
| | | Docência bilíngue na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental | Tradução e Interpretação Educacional |
| São Paulo (Vila Nova Cachoeirinha - CEU EMEF Gilberto Dupas) | 40 | 20 | 20 |
| São Paulo (Vila Das Belezas - CEU Casa Blanca) | 40 | 20 | 20 |
| São Paulo (Jardim São Carlos - UNICEU Parque São Carlos) | 40 | 20 | 20 |
| São Paulo (Cantinho do Céu - CEU Navegante) | 40 | 20 | 20 |
| Jaú | 40 | 20 | 20 |

1.3. Os endereços dos polos podem ser consultados através do Anexo II.

1.3.1. Não haverá atividades presenciais nos polos de apoio.

1.4. As informações sobre o curso poderão ser consultadas através do Anexo III.

1.5. As dúvidas/problemas referentes ao processo seletivo e matrícula não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro indicado nos canais disponibilizados a seguir, a partir de e-mail intitulado "Edital de abertura nº 158/2024/SEaD/R":

1.5.1. Dúvidas/problemas sobre o edital ou o processo seletivo: editais_sead@ufscar.br.

1.5.2. Dúvidas sobre o curso: educasurdos@ufscar.br

1.5.3. Dúvidas/problemas com a matrícula: gestaopouab@ufscar.br

1.6. Será cobrada taxa de matrícula de R\$ 50,00 para as pessoas convocadas a realizarem a matrícula.

1.6.1. Não será cobrada taxa de inscrição e não haverá cobrança mensal do curso.

1.7. A pessoa candidata que estiver inscrita ou matriculada um curso de Especialização da UAB fica impedida de se inscrever neste Edital

2. REQUISITOS

2.1. As pessoas candidatas devem comprovar no momento da inscrição,

obrigatoriamente:

2.1.1. Para a ênfase 1 - Docência bilingue na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental:

- 2.1.1.1. Graduação em licenciatura de qualquer área (reconhecido pelo MEC);
- 2.1.1.2. Declaração atualizada de vínculo como professores da educação básica que tenha formação comprovada em Libras (Graduação, Especialização ou cursos de, no mínimo, 60 horas);
- 2.1.1.3. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física) OU Carteira de Identidade Nacional (CIN).

2.1.2. Para a ênfase 2 - Tradução e Interpretação Educacional:

- 2.1.2.1. Graduação em licenciatura de qualquer área ou bacharelado ou tecnólogo de nível superior (reconhecido pelo MEC);
- 2.1.2.2. Declaração atualizada de vínculo como professor e/ou profissional da educação que atua na educação de surdos (intérprete educacional, instrutor de Libras, gestor de programas bilingues para surdos);
- 2.1.2.3. Formação comprovada em cursos de mais de 120 horas de Libras;
- 2.1.2.4. Experiência comprovada em atividades práticas como tradutor ou intérprete de Libras (no mínimo uma declaração);
- 2.1.5. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física) OU Carteira de Identidade Nacional (CIN).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico:

<https://formularios.ufscar.br/index.php/736789?lang=pt-BR> . No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá:

- 3.1.1. Preencher o “Formulário de Inscrição” on-line;
- 3.1.2. Indicar obrigatoriamente a linha de formação de ênfase que deseja seguir: 1) Docência bilingue na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, Ou 2) Tradução e Interpretação Educacional.
- 3.1.3. Anexar em **arquivo único** as comprovações dos documentos descritos no item 2.
 - 3.1.3.1. A ordem dos documentos do arquivo único deverá ser a que corresponde ao subitem do item 2., conforme a ênfase de escolha.
 - 3.1.3.2. O arquivo único deverá estar nomeado com o nome completo do candidato.

3.2. A comprovação dos vínculos e das experiências poderá ser feita por meio de cópia de holerite atualizada ou declaração atualizada emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da instituição.

- 3.2.1. A comprovação necessita das devidas identificações: do órgão emissor e assinatura, da pessoa candidata, seu cargo/função e data atualizada a partir de agosto/2024.
- 3.2.2. Os documentos que não estiverem conforme solicitados nos itens anteriores, serão indeferidos.

3.3. O envio dos documentos deve ser em formato PDF.

3.4. A UFSCar não se responsabilizará por preenchimento incorreto no ato da inscrição on-line, por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.6. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

- 3.6.1. Será permitido envio de documentação pela pessoa candidata após encerrado o prazo de inscrição, caso a Comissão Julgadora necessitar de esclarecimentos sobre algum documento já enviado pela pessoa candidata.

3.7. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.8. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada e os documentos anexados a ela.

- 3.8.1. Documentos anexados em inscrições anteriores à última não serão considerados para efeitos de análise.
- 3.8.2. A pessoa candidata fica ciente de que, ao fazer nova inscrição, perderá sua colocação na ordem de inscrição e, diante de nova colocação, não poderá

exigir sua colocação anterior.

3.10. A inscrição neste processo seletivo implica o consentimento e aceitação automática da pessoa candidata autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

4.1.1. Comissão Julgadora Preliminar que analisará e avaliará a **Etapa única:**

4.1.1.1. Vanessa Regina de Oliveira Martins (Presidente da Comissão)

4.1.1.2. Anne Caroline Santana Iriarte

4.1.1.3. Clarissa Galvão Bengtson

4.1.1.4. Guilherme Nichols

4.1.1.5. Lara Ferreira dos Santos

4.1.1.6. Regina Célia Torres

4.1.1.7. Tatiane Cristina Bonfim

4.1.2. Comissão Julgadora Preliminar que analisará e avaliará as **solicitações de isenção da taxa de matrícula:**

4.1.2.1. Gabriel Ferrari da Cruz

4.1.2.2. Raquel Ottani Boriolo

4.1.2.3. Vanessa da Silva Mariotto Onody

4.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

4.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

4.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

4.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

4.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;

4.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;

4.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

4.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 4.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 4.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

4.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: "Edital de abertura nº 158/2024/SEaD/R - Vínculo com a Comissão Julgadora" informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 4.2.

4.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

4.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Participarão do processo seletivo somente **as primeiras 200 pessoas candidatas de cada ênfase** e com inscrição completa no sistema, conforme indicado no Quadro 2:

Quadro 2. Quantidade de pessoas

candidatas que serão deferidas

| Ênfase | Quantidade de inscrições que serão analisadas | Quantidade de pessoas que serão convocadas para a matrícula |
|--|--|---|
| Docência bilíngue na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental | Serão analisados somente os documentos das primeiras 200 pessoas inscritas | 100 pessoas |
| Tradução e Interpretação | Serão analisados somente os | |

| | | |
|--------------------------------------|--|-------------|
| Tradução e Interpretação Educacional | documentos das primeiras 200 pessoas inscritas | 100 pessoas |
| TOTAL | 400 inscrições | 200 pessoas |

5.1.1. Conforme citado no Quadro 2, das **400** inscrições que serão analisadas, somente **100 pessoas de cada ênfase serão convocadas** para matrícula, sendo que os demais que tiverem sua inscrição deferida ficarão em lista de espera.

5.1.2. As pessoas candidatas que não estiverem contempladas na condição citada no item 5.1. não terão seus documentos analisados e pontuados pela Comissão Julgadora, porém ficarão na “lista de pessoas candidatas que não tiveram documentos analisados” e poderão ter seus documentos analisados considerando o esgotamento da lista de espera citada no item 5.1.1.

5.1.1.1. Esgotada a lista de espera citada no item 5.1.1., caso as 100 vagas de cada ênfase ainda não tenham sido preenchidas, as 50 primeiras pessoas da referida ênfase que estão na “lista de pessoas candidatas que não tiveram documentos analisados” terão seus documentos analisados e avaliados dentro das mesmas regras dispostas no item 5. deste edital e assim sucessivamente.

5.2. Será divulgada uma relação de pessoas que terão suas inscrições analisadas e avaliadas e que, portanto, participarão da etapa disposta no item 5.3. e será divulgada uma relação de pessoas que ficarão na “lista de pessoas candidatas que não terão os documentos analisados”.

5.3. O presente processo seletivo constará de:

5.3.1. **Etapa única:** conferência dos seguintes documentos: requisitos obrigatórios (item 2), conforme ênfase escolhida na inscrição pela pessoa candidata.

5.3.1.1. Nesta etapa, será verificado se a pessoa candidata entregou os documentos indicados para o preenchimento das vagas.

5.3.1.2. Esta etapa é de caráter eliminatório.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Comissão Julgadora classificará as pessoas candidatas de acordo com a ordem de inscrição, ou seja, a prioridade será dos primeiros inscritos no processo seletivo:

6.1.1. Primeiros inscritos da ênfase: Docência bilíngue na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

6.1.2. Primeiros inscritos da ênfase: Tradução e Interpretação Educacional.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo I, e enviados por e-mail para:

7.1.1. sobre os resultados preliminares do processo seletivo: editais_sead@ufscar.br

7.2.2. sobre os resultados preliminares da matrícula: gestaopolouab@ufscar.br

7.2. À pessoa candidata será permitido interpor recurso contra as regras do edital, decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo e resultados preliminares da matrícula.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada ou revisada, considerando o cronograma deste Edital.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor despreze a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.4.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8. DAS DIVULGAÇÕES

8.1. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.2. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo

seletivo.

8.3. Todas as divulgações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9. DA TAXA DA MATRÍCULA E ISENÇÃO.

9.1. Após a divulgação da lista definitiva e da lista de convocados para a matrícula, a pessoa convocada deverá pagar a taxa de matrícula, conforme cronograma previsto neste edital.

9.1.1. As pessoas em lista de espera não deverão pagar a taxa de matrícula.

9.1.2. A taxa de matrícula é de R\$50,00 relativa à sua matrícula no curso, exceto para a pessoa candidata isenta do pagamento.

9.1.3. A pessoa candidata que não estiver isenta do pagamento da taxa de matrícula deve emitir sua Guia de Recolhimento da União - GRU - referente à taxa de matrícula, através do Portal PagTesoouro, preencher os campos obrigatórios e fazer o pagamento, acessando o endereço eletrônico:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=17109&numeroReferencia=202460&valorPrincipal=50&vencimento=2024-11-30>

9.1.4. Não serão aceitos comprovantes com valor menor que o discriminado neste edital, ou que estiverem com informações incorretas, ou agendamentos.

9.1.5. A taxa de matrícula, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída, inclusive nos casos de pagamento em duplicidade, pagamentos incorretos por parte da pessoa candidata.

9.1.6. A UFSCar não será responsável por erros ocorridos por sistemas ou aplicativos bancários no momento em que a pessoa candidata efetuar o pagamento da taxa e/ou pelo desconhecimento da pessoa candidata em realizar o pagamento de forma correta, cabendo à pessoa candidata a responsabilidade de procurar a rede bancária para efetuar o pagamento ou auxiliá-la na utilização do aplicativo bancário.

9.2. Poderão solicitar a isenção da taxa da matrícula, as pessoas candidatas inscritas no CadÚnico.

9.2.1. A pessoa candidata deverá realizar a solicitação da isenção da taxa da matrícula através do endereço eletrônico citado a seguir, preencher o formulário no período estipulado no cronograma e enviar os seguintes documentos:

9.2.1.1: Link: <https://formularios.ufscar.br/index.php/571583?lang=pt-BR>

9.2.1.2. Anexar o comprovante legível atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007), observando que ele é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A lista de convocados para a matrícula será divulgada no prazo estipulado no cronograma.

10.1.1. As pessoas que não foram convocadas, mas foram aprovadas dentro do número de vagas ficarão na lista de espera e serão convocadas conforme surgirem vagas.

10.1.1.1. A convocação das pessoas que estarão em lista de espera considerará a classificação.

10.2. No período estipulado para a matrícula a pessoa candidata deverá acessar o link do "Formulário de Matrícula" que será disponibilizado junto com a convocação, indicar um polo de preferência, preencher e anexar, no formato PDF, os seguintes documentos:

10.2.1. Cópia do diploma autenticado em cartório (frente e verso) da graduação de Curso Superior reconhecido pelo MEC;

10.2.1.1. Se o diploma for digital é necessário que o documento disponha de mecanismo de rastreabilidade para a verificação de autenticidade.

10.2.2. Cópia dos documentos RG e CPF OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, contendo os números do CPF e RG OU Carteira de Identidade Nacional (CIN).

10.2.3. Comprovante de pagamento da taxa de matrícula OU publicação de que foi isenta do pagamento da taxa de matrícula.

10.2.4. O aluno portador de deficiência deverá anexar o laudo médico atualizado assinado por profissional qualificado (CRM precisa ser informado).

10.3. A coordenação de polo e a coordenação de curso analisará a documentação enviada e aprovará a matrícula somente no caso em que os documentos estiverem em conformidade com o item 10.2. e dentro do prazo estipulado no cronograma.

10.3.1. Os candidatos convocados que não enviarem documentos em conformidade com o item 10.2. e dentro do prazo estipulado no cronograma terão sua matrícula cancelada.

10.3.2. Não serão aceitos documentos parciais e enviados fora do prazo.

10.3.2.1. A coordenação de polo e a coordenação de curso poderá entrar em contato com a pessoa convocada caso necessite de esclarecimentos sobre algum documento já enviado no momento da matrícula.

10.4. Na primeira chamada, a distribuição do polo levará em consideração a classificação do candidato e sua preferência indicada no momento da matrícula.

10.4.1. As pessoas candidatas melhores classificadas terão a prioridade na escolha do polo;

10.4.2. Caso a quantidade de vagas no polo indicado tenha se esgotado ao chegar em sua classificação, a pessoa candidata será alocada no polo que tiver mais vagas disponíveis.

10.4.3. Nas demais chamadas, a pessoa candidata será alocada no polo que tiver vagas disponíveis.

10.5. As dúvidas, problemas e os recursos referentes a matrícula deverão ser enviadas para o e-mail: gestaopolouab@ufscar.br

11. CRONOGRAMA

11.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

| Data | Evento |
|--|--|
| 29/08/2024 | Publicação do Edital |
| Até 01/09/2024 | Período para impugnação (recurso) de regras do edital |
| Das 10h de 09/09/2024 até às 10h de 11/09/2024 | Período de inscrição e envio de documentação on-line |
| Das 10h de 09/09/2024 até às 10h de 11/09/2024 | Período para a pessoa candidata solicitar isenção da taxa de matrícula. A solicitação não garante a matrícula. |
| 11/09/2024 | Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora |
| 12/09/2024 | * Divulgação da lista preliminar das pessoas que terão seus documentos analisados e avaliados e que, portanto, participarão do processo seletivo: primeiras 200 pessoas candidatas inscritas de casa ênfase, totalizando 400 inscrições. * Divulgação da "lista preliminar de pessoas candidatas que não terão os documentos analisados" * Divulgação da lista preliminar das solicitações de isenção da taxa de matrícula. |
| 12/09/2024 até às 17h de 13/09/2024 | Período para recurso contra as listas preliminares |
| 17/09/2024 | Divulgação do · Resultados dos recursos; · Resultado final da lista definitiva de inscritos e ordem de inscrição · Resultado final dos isentos de pagar a matrícula caso seja convocado. |
| 30/09/2024 a 28/10/2024 | Período de análise de documentos da etapa única |
| 30/10/2024 | Divulgação das listas preliminares dos deferidos /indeferidos na etapa única. |
| 30/10/2024 até 31/10/2024 | Prazo para recurso contra as listas dos deferidos/indeferidos na etapa única |
| 05/11/2024 | Divulgação do Resultado final dos deferidos na etapa única. Esta lista não é a lista de convocados. |
| 1ª CHAMADA PARA MATRÍCULA | |
| 05/11/2024 | Divulgação da lista de convocados para a matrícula (1ª chamada) |
| 05/11/2024 até 08/11/2024 | Período para realização da matrícula e para pagamento da taxa de matrícula (1ª chamada) |
| 11/11/2024 até 13/11/2024 | Período de análise dos documentos de matrícula (1ª chamada) |
| 18/11/2024 | Divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 1ª chamada |
| 18/11/2024 até às 12h (meio-dia) de 19/11/2024 | Período para recurso contra a divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 1ª chamada |
| 22/11/2024 | Divulgação do resultado dos recursos Divulgação da lista definitiva das matrículas deferidas da 1ª chamada |
| 2ª CHAMADA PARA MATRÍCULA (se houver vagas remanescentes) | |
| 22/11/2024 | Divulgação da lista de convocados para a matrícula (2ª chamada) |
| 22/11/2024 até 27/11/2024 | Período para realização da matrícula e para pagamento da taxa de matrícula (2ª chamada) |
| 28/11/2024 | |

| | |
|--|--|
| até 02/12/2024 | Período de análise dos documentos de matrícula (2ª chamada) |
| 04/12/2024 | Divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 2ª chamada |
| 04/12/2024 até às 12h (meio-dia) de 05/12/2024 | Período para recurso contra a divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 2ª chamada |
| 09/12/2024 | Divulgação do resultado dos recursos Divulgação da lista definitiva das matrículas deferidas da 2ª chamada |
| Janeiro 2025 | Previsão de início do curso |

11.2. A segunda chamada ocorrerá somente se houver vagas remanescentes.

11.2.1. Se ocorrer a segunda chamada e houver vagas remanescentes, será divulgado novo calendário no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> para a terceira chamada e assim, sucessivamente.

12. DAS COMPETÊNCIAS

12.1. Compete a SEAD-UFSCar:

- 12.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;
- 12.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;
- 12.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;
- 12.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;
- 12.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;
- 12.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;
- 12.1.7. Auxiliar o Coordenador de Curso e de Polo no processo de matrícula.

12.2. Compete à Comissão Julgadora Definitiva:

- 12.2.1. Analisar os documentos de inscrição e solicitação de isenção da taxa de matrícula;
- 12.2.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na inscrição e solicitação de isenção de pagamento de matrícula;
- 12.2.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;
- 12.2.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;
- 12.2.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;
- 12.2.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

12.3. Compete ao Coordenador de Curso:

- 12.3.1. Esclarecer dúvidas referentes ao curso exclusivamente por e-mail;
- 12.3.2. Convocar as pessoas candidatas aprovadas para matrícula;
- 12.3.3. Analisar os documentos de matrícula;
- 12.3.4. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na matrícula;
- 12.3.5. Deferir e indeferir a matrícula da pessoa candidata;
- 12.3.6. Analisar recursos interpostos pela pessoa matriculada e emitir pareceres;
- 12.3.7. Divulgar os resultados preliminares e definitivos da matrícula.

12.4. Compete ao Coordenador de Polo:

- 12.4.1. Auxiliar o Coordenador de Curso na análise dos documentos de matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba à pessoa candidata qualquer direito a matrícula ou indenizações.

13.2. A pessoa candidata que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

13.3. A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> é exclusiva da pessoa candidata.

13.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

13.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Edital, mesmo que só verificadas

posteriormente, inclusive após a matrícula, levará à exclusão da pessoa candidata, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e ou matrícula.

13.6. Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira. O diploma deve ser apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ n.º 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça), acompanhado de sua tradução juramentada em português, ou em espanhol, ou em inglês, ou, no caso de documento originário de país não signatário dessa Convenção, o diploma deverá ter a sua veracidade reconhecida por uma Embaixada ou Consulado Brasileiro sediado no país onde o mesmo foi expedido.

13.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ou em sua ausência, pela Secretaria Geral de Educação a Distância.

Anexo I

Edital de abertura nº 158/2024/SEaD/R

Solicitação de Recurso À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de alunos para o Curso de Especialização em _____, na modalidade a distância.

Eu, _____, RG nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo. A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são _____ a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura da pessoa Requerente

Anexo II

Edital de abertura nº 158/2024/SEaD/R

Endereços dos polos de apoio

Segundo a Portaria CAPES nº 218/2018, no âmbito do Sistema - UAB, o Polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas dispondo de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de Educação a Distância - EaD de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior - IES formadoras.

Para o Curso de Especialização em **Educação de surdos em abordagem bilíngue (libras/língua portuguesa)**, o Polo será o local de vínculo do aluno que apoiará presencialmente o aluno em questões administrativas.

| POLO | Endereço |
|-----------|--|
| São Paulo | Av. Dep. Emílio Carlos, nº 3871, Vila Nova |

| | |
|---|---|
| (Vila Nova Cachoeirinha - CEU EMEF GILBERTO DUPAS) | Av. Dep. Lúcio Carlos, n° 3071, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, SP |
| São Paulo (Vila Das Belezas - CEU CASA BLANCA) | Rua João Damasceno, n°0, Vila das Belezas, São Paulo, SP |
| São Paulo (Jardim São Carlos - UNICEU Parque São Carlos) | Rua Clarear, n° 643, Jardim São Carlos, São Paulo, SP |
| São Paulo (Cantinho do Céu - CEU NAVEGANTE) | Rua Maria Moassab Barbour, n°0, Cantinho do Céu - Grajaú, São Paulo, SP |
| Jaú | Rua Quintino Bocaiuva, n° 532, Centro, Jaú, SP |

Anexo III

Edital de abertura nº 158/2024/SEaD/R

DO CURSO OFERTADO

Sobre o curso de graduação de Especialização em Educação de surdos em abordagem bilíngue (libras/língua portuguesa), na modalidade a distância do Sistema UAB:

Sobre carga horária e estruturação do curso: 780 horas - 24 meses de curso.

Sobre o desenvolvimento das aulas e os encontros:

O curso será desenvolvido na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

Não haverá encontros e atividades presenciais.

As aulas serão desenvolvidas de acordo com o calendário previsto na proposta pedagógica do curso.

Sobre a avaliação do curso:

O processo de autoavaliação institucional dos cursos de pós-graduação lato sensu da UFSCar seguirá o modelo estabelecido para os cursos de graduação, implantado em 2011 e desenvolvido pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) em colaboração com a Comissão Própria de Avaliação (CPA). Esse modelo foi fundamentado em experiências institucionais anteriores, como o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) e o Programa de Consolidação das Licenciaturas (PRODOCÊNCIA).

O PAIUB, iniciado em 1994, conduziu uma ampla avaliação de todos os cursos de graduação da UFSCar até aquele momento. O projeto PRODOCÊNCIA/UFSCar, realizado entre 2007 e 2008, focou na avaliação dos cursos de licenciatura nos campi de São Carlos e Sorocaba.

Atualmente, a autoavaliação institucional dos cursos de graduação é realizada por meio de formulários de avaliação específicos, que são preenchidos pelos docentes, discentes e, eventualmente, pelos técnico-administrativos e egressos. Esses formulários abordam diferentes dimensões, incluindo: o perfil do profissional a ser formado; a qualidade da formação recebida; o estágio supervisionado; a participação em pesquisa, extensão e outras atividades; as condições didático-pedagógicas dos professores; o trabalho das coordenações de curso; o grau de satisfação com o curso; as condições e serviços oferecidos pela UFSCar; e as condições de trabalho para docentes e técnico-administrativos. Estes conhecimentos serão usados para a implementação dos instrumentos de avaliação que serão usados para esta especialização.

A CPA é responsável pela concepção dos instrumentos de avaliação, bem como pela divulgação do processo e pelo encaminhamento dos resultados às respectivas coordenações de curso. Para garantir a realização dessas avaliações no âmbito da pós-graduação lato sensu, a coordenação do curso deve articular uma parceria com a CPA, promovendo a adaptação e implementação desses instrumentos avaliativos de forma institucional.

Cada Conselho de Coordenação de Curso de pós-graduação lato sensu, em conjunto com seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), deve analisar os resultados das avaliações e planejar as ações necessárias para a melhoria contínua do curso.

Além da avaliação institucional conduzida pela CPA, a Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, com o apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE), poderá desenvolver instrumentos de avaliação específicos, aplicados no âmbito do curso. Esses instrumentos fornecerão subsídios para a tomada de decisões relacionadas a eventuais alterações ou reformulações curriculares, em conformidade com o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar.

A coordenação manterá um diálogo contínuo com docentes, discentes e técnicos, enquanto as avaliações por meio de formulários eletrônicos serão realizadas semestralmente, visando a constante melhoria do curso.

Sobre as regras para aprovação, frequência e obtenção do certificado do curso:

Proposta de Avaliação

O curso de especialização Lato sensu, na modalidade a distância, em Educação de Surdos em Abordagem Bilíngue (Libras/Língua Portuguesa), é organizado com duas linhas formativas: 1) Docência Bilíngue na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino

Fundamental, e 2) Tradução e Interpretação Educacional. O curso é estruturado de forma semestral, com módulos compostos por duas a três disciplinas, cada uma com pelo menos duas semanas de dedicação. As disciplinas serão disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Para cada disciplina, o aluno deverá completar três atividades avaliativas (AV1, AV2 e AV3). Essas atividades serão realizadas no ambiente virtual, utilizando os instrumentos de avaliação e recursos do Moodle, conforme os critérios estabelecidos pelo docente responsável.

No desenvolvimento das avaliações, consideramos as orientações do regimento de graduação, com ênfase nos cursos de Educação a Distância (EaD) devido à tradição da UFSCar nessa modalidade. Caso o aluno não obtenha o conceito de aprovação na disciplina, será oferecido um Processo de Avaliação Complementar (PAC), que consiste em uma oportunidade adicional de recuperação de conteúdos para estudantes que não alcançaram o desempenho acadêmico necessário para a aprovação.

Critérios de Aprovação

Conforme artigo 17 do Regimento Geral de de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de São Carlos:

Terão direito aos certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu os alunos que:

- I - obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso;
- II - obtiverem aproveitamento, no curso, de 70% (setenta por cento) aferido em processo formal de avaliação;
- III - obtiverem aprovação do trabalho final, quando houver a obrigatoriedade de apresentação descrita no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

PARÁGRAFO ÚNICO: Na proposta de oferta das atividades curriculares realizadas na modalidade a distância, ou de forma híbrida, devem também constar a metodologia para o cálculo da frequência dos estudantes.

Portanto, Para ser aprovado neste curso, o aluno deverá:

- I. Ter uma frequência mínima de 75% nas atividades curriculares.
- II. Obter, ao final do período letivo regular, uma nota ou conceito igual ou superior a 7 (sete) na somatória das três atividades avaliativas (AV1, AV2 e AV3) propostas ao longo da disciplina.

Se a nota final do aluno for inferior a 7,0, ele poderá realizar o Processo de Avaliação Complementar, que ocorrerá ao final da disciplina, dentro do mesmo semestre de realização do módulo.

Processo de Avaliação Complementar (PAC)

O PAC é um recurso adicional de recuperação, concedido aos alunos que não atingiram o desempenho acadêmico suficiente para a aprovação. Essa avaliação complementar será proposta pelo docente responsável pela disciplina e ocorrerá dentro do mesmo semestre.

O Conselho de Coordenação do curso poderá dispensar a realização da avaliação complementar para determinadas atividades curriculares, mediante justificativa que esteja alinhada às características da disciplina e aos Projetos Pedagógicos dos cursos. Outras formas de avaliação complementar poderão ser sugeridas e implementadas pelos membros do conselho, conforme a necessidade.

Para certificação de especialista nesta pós-graduação

O aluno deverá ter cumprido todas as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), obtendo nota mínima de 7,0 em cada disciplina e mantendo uma frequência de 75% ou mais em todas elas.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 29/08/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1561152** e o código CRC **6ABFA644**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.024995/2024-18

SEI nº 1561152

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019